

Termo de Referência 286/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
286/2024	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	WAGNER ROBERTO PEREIRA	25/11/2024 08:36 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23344.001233.2024-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estufa agrícola para cultivo de morangos semi-hidropônico completa com bancadas de cultivo e sistema de irrigação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		105570	Unidade	1	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00
1	<p>Estufa agrícola para cultivo de morangos semi-hidropônico completa com bancadas de cultivo e sistema de irrigação.</p> <p>DETALHES ESTUFA Estufa confeccionada em aço galvanizado a fogo, com arcos em tubos de 2 polegadas de diâmetro e espessura da chapa de 1,25 mm, contratramento em tubos de 2 polegadas de diâmetro e espessura da chapa de 1,25 mm, mão francesa em tubos de 2 polegadas de diâmetro e espessura da chapa de 1,25 mm, travessas frontais em tubo retangular de 50 x 30 mm, tirantes internos e externos em cabo de aço de 8 mm com esticadores galvanizados, encaixes e peças todos galvanizados, parafusos com arruelas e porcas autotravantes galvanizados; Postes em aço galvanizados ou eucalipto tratado com diâmetro mínimo de 14 cm; Deve possuir duas portas, de 2 m x 1,5 m cada, sendo uma do exterior para a antecâmara e outra da antecâmara para o interior da estufa;</p> <p>CARATERÍSTICA ESTRUTURA Metragem total de 1.320 m², sendo: Um bloco de 1.224 m², com 24 m de largura por 51 m de comprimento. Antecâmara de 96 m², com 8 m de largura por 12 m de comprimento.</p> <p>ESTUFA GERMINADA Detalhamento: Estufa geminada, composta por 3 blocos geminados, de 8 m de largura cada, totalizando 24 m de largura, e 17 vãos de 3 m cada, totalizando 51 m de comprimento. Altura livre de 4 m de pé direito, na base da calha.</p> <p>ANTECÂMARA Antecâmara geminada ao bloco da estufa, contendo um bloco de 8 m de largura, por 4 vãos de 3 m cada, totalizando 12 m de comprimento.</p> <p>CALHAS</p>					

<p>Deve possuir calhas centrais e laterais em alumínio sólido com perfil, base de 165 mm e profundidade de 96 mm, liga 6063 T6C; Saídas das calhas com boca modelo funil de 150 mm;</p> <p>COLETA ÁGUA Tubulações para coleta de água das calhas de 150 mm.</p> <p>COBERTURA Características cobertura: Cobertura com filme difusor de luz, 150 micra de espessura com proteção anti UV, preso com mola em perfil duplo de alumínio; Fechamento lateral e frontal com telado branco antiafídeo de 50 mesh, preso na calha e em perfil de alumínio, preso em base de concreto de 20 cm de altura no perímetro da estufa; Antecâmara, fechada na cobertura com filme branco e lateralmente telado branco antiafídeo de 50 mesh.</p> <p>BANCADAS Características bancadas: Bancadas de cultivo, construídas com 90 cm de altura, no sentido transversal da estufa, em fileiras únicas, sendo uma fileira a cada metro, sendo 50 fileiras com 22 m de comprimento cada, totalizando 1.100 m lineares de calha de cultivo. Sustentação da bancada construída em aço galvanizado ou eucalipto tratado com diâmetro mínimo de 8 cm, espaçados a cada 1 m de distância entre um e outro; Calhas de cultivo, devem ser em material rígido, em formato de V, com 20-25 cm de altura e 20-25 cm de abertura da boca;</p> <p>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO Características sistema de irrigação: Uma motobomba centrífuga de 2 CV; Tubos, registros e conexões necessários em PVC, para instalação do sistema de irrigação; Tubos de gotejamento rígidos com 16 mm de diâmetro e parede com espessura mínima de 400 micras, sendo instalados 2 tubos por bancada de cultivo. Gotejadores espaçados no máximo a cada 20 cm, com início de linha com registro individual e final de linha para tamponamento da tubulação. Duas caixas de 1.000.L para dissolução dos fertilizantes; Uma caixa de 10.000 L para reservatório de água, onde deve ser construída uma base de concreto para sustentação da mesma; Painel elétrico para automação do sistema de irrigação; Sistema de injeção de fertilizantes, com a possibilidade de no mínimo duas entradas (solução A e B), com controle da Condutividade elétrica, e um controlador para no mínimo quatro setores individuais.</p> <p>Incluso instalação da estufa e demais sistemas. A estufa deve ser entregue e instalada em perfeito funcionamento.</p>
--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

1.4.1. Prazo de entrega em dias (contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada): O prazo de entrega dos insumos e materiais é de 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidade estipulada no mesmo. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação dos fiscais do contrato.

1.5. Instalação

1.5.1. O embarque, transporte e as operações de desembarque e as manobras de içamento para a instalação da estufa e seus acessórios serão de responsabilidade da contratada.

1.5.2. A montagem da estufa que consiste a interligação nas redes hidráulicas, e elétrica já existentes assim como mão-deobra, equipamentos e materiais necessários a instalação é de responsabilidade da contratada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:10648539000105-0-000006/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA:2161

IV) Classe/Grupo: 6695 / 4685 - Casa Vegetação / Estufa Agrícola

V) Identificador da Futura Contratação: 158305-21/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fica instituída como obrigação da empresa contratada que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos para sua disposição adequada, bem como economia de água / energia por meio de acompanhamento contínuo durante a execução dos serviços.

4.1.2. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega da estufa é de 45 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. A estufa deverá ser entregue/instalado seguinte endereço: Setor de fruticultura do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes situado na Fazenda Escola localizada no centro de Inconfidentes/MG, CEP 37576-000. Coordenadas: -22.313086, -46.328832.

5.2.1. A entrada da fazenda escola possui uma edificação denominada guarita, possui 4,50 metros de altura x 4,40 m largura.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h30 ou das 13h às 16h30.

5.2.3. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do objeto no local indicado pelo recebedor dos materiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

5.3.1

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.28.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela deste termo

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por dotação a ser definida na liberação do recurso.

10.2.1. Origem do recurso conforme Plano de ação cadastrado na plataforma Transferegov nº 30879920240109-003110 no programa 30879920240109 - 2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial. Recursos de emenda parlamentar nº 50480001, função programática nº 0.53101.15.244.2317.00SX.0001 conforme Ofício 076/2024 de 1º de julho de 2024 oriundo da Presidência da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento regional da Câmara dos Deputados - CINDRE, processo Nº 59000.010334/2024-10

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnico pelo projeto do polo de referência do morango

IVALDO TADEU DE MELO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 08:36:41.

Despacho: Aprovo

FERNANDO DA SILVA BARBOSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 08:36:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03 ETP57_2024.pdf (1.2 MB)

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23344.001233.2024-10

2. Descrição da necessidade

Aquisição de estufa agrícola para cultivo de morangos semi-hidropônico completa com bancadas de cultivo e sistema de irrigação para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Inconfidentes.

Tem-se como objetivo construir no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes uma estrutura para a cultura do morangueiro, buscando o desenvolvimento de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação bem como a produção na cultura do morango, visando atender alunos e produtores de morangos do Sul de Minas, proporcionando atendendo o arranjo produtivo local.

Destaca-se ainda a submissão de projeto ao Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional visando captação de orçamento para aquisição do objeto. Plano de ação cadastrado na plataforma Transferegov nº 30879920240109-003110 no programa 30879920240109 - 2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial. Recursos de emenda parlamentar nº 50480001, função programática N° 0.53101.15.244.2317.00SX.0001 conforme Ofício 076/2024 de 1º de julho de 2024 oriundo da Presidência da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento regional da Câmara dos Deputados - CINDRE, processo N° 59000.010334/2024-10

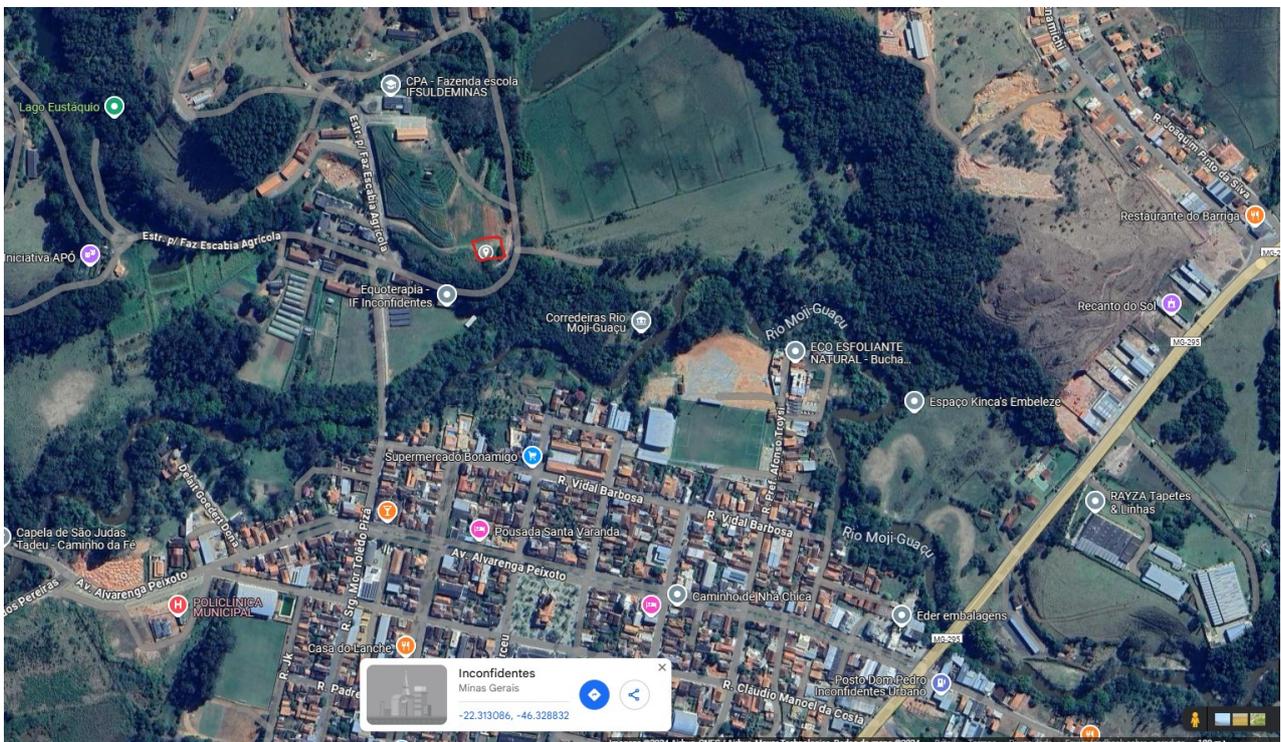


Figura 1. Local onde serão montadas as estufas para produção de morando. Coordenadas: -22.313086, -46.328832.



Figura 2. Imagem ilustrativa de um módulo de 1.224 m² de estufa para plantio de morangos (Imagem <https://tropicaestufas.com.br>)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Produção e Desenvolvimento - CGPD	Evaldo Tadeu de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante contratado deverá:

- 4.1. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que o objeto seja fornecido com esmero e perfeição.
- 4.2. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato.
- 4.3. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IFSULDEMINAS, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- 4.5. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição.

4.8. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.9. A entrega deverá ser realizada na Fazenda escola do Campus Inconfidentes, localizado no Bairro Escritório Velho, zona rural, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, a aproximadamente 500 metros do centro da cidade, em local a ser descrito na Ordem de Fornecimento, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 10h30 ou das 13h00 às 16h00.

5. Levantamento de Mercado

Como parâmetro para realização de pesquisa de preços foi utilizado o inciso IV da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021. Não foram encontradas composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente conforme inciso I, nem contratações similares conforme inciso II da referida IN. As empresas consultadas foram escolhidas devido ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto desta requisição. São empresas conhecidas no mercado na comercialização deste objeto. Como método para obtenção de preço estimado foi utilizado o Art. 6º da IN 65/2021, mediana, indicando qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados. A Mediana nos diz que metade (50%) dos valores do conjunto de dados está abaixo dela e a outra metade está acima dela. Por este motivo, duas pesquisas não foram contabilizadas na requisição elaborada no Sistema SISREQ.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada para atender às necessidades do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes é a contratação por licitação, na modalidade pregão eletrônico tradicional, a fim de preservar e garantir a competitividade e a proposta mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Esta solução vem sendo adotada anualmente e tem se demonstrado a mais adequada à realidade e infraestrutura do Campus.

Dada a especificidade do item ora licitado não é conveniente a participação em IRP para o presente objeto, conforme prevê o Art. 10º do Decreto 11.462/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Estufa agrícola para cultivo de morangos semi-hidropônico completa com bancadas de cultivo e sistema de irrigação. Estufa confeccionada em aço galvanizado a fogo, com arcos em tubos de 2 polegadas de diâmetro e espessura da chapa de 1,25 mm, contratramento em tubos de 2 polegadas de diâmetro e espessura da chapa de 1,25 mm, mão francesa em tubos de 2 polegadas de diâmetro e espessura da chapa de 1,25 mm, travessas frontais em tubo retangular de 50 x 30 mm, tirantes internos e externos em cabo de aço de 8 mm com esticadores galvanizados, encaixes e peças todos galvanizados, parafusos com arruelas e porcas autotravantes galvanizados; Características estrutura: Metragem total de 1.320 m², sendo: Um bloco de 1.224 m², com 24 m de largura por 51 m de comprimento. Antecâmara de 96 m², com 8 m de largura por 12 m de comprimento. Detalhamento: Estufa geminada, composta por 3 blocos geminados, de 8 m de largura cada, totalizando 24 m de largura, e 17 vãos de 3 m cada, totalizando 51 m de comprimento. Altura livre de 4 m de pé				

01	<p>direito, na base da calha. Antecâmara geminada ao bloco da estufa, contendo um bloco de 8 m de largura, por 4 vãos de 3 m cada, totalizando 12 m de comprimento. Deve possuir calhas centrais e laterais em alumínio sólido com perfil, base de 165 mm e profundidade de 96 mm, liga 6063 T6C; Saídas das calhas com boca modelo funil de 150 mm; Tubulações para coleta de água das calhas de 150 mm. Postes em aço galvanizados ou eucalipto tratado com diâmetro mínimo de 14 cm; Deve possuir duas portas, de 2 m x 1,5 m cada, sendo uma do exterior para a antecâmara e outra da antecâmara para o interior da estufa; Características cobertura: Cobertura com filme difusor de luz, 150 micra de espessura com proteção anti UV, preso com mola em perfil duplo de alumínio; Fechamento lateral e frontal com telado branco antiafídeo de 50 mesh, preso na calha e em perfil de alumínio, preso em base de concreto de 20 cm de altura no perímetro da estufa; Antecâmara, fechada na cobertura com filme branco e lateralmente telado branco antiafídeo de 50 mesh. Características bancadas: Bancadas de cultivo, construídas com 90 cm de altura, no sentido transversal da estufa, em fileiras únicas, sendo uma fileira a cada metro, sendo 50 fileiras com 22 m de comprimento cada, totalizando 1.100 m lineares de calha de cultivo. Sustentação da bancada construída em aço galvanizado ou eucalipto tratado com diâmetro mínimo de 8 cm, espaçados a cada 1 m de distância entre um e outro; Calhas de cultivo, devem ser em material rígido, em formato de V, com 20-25 cm de altura e 20-25 cm de abertura da boca; Características sistema de irrigação: Uma motobomba centrífuga de 2 CV; Tubos, registros e conexões necessários em PVC, para instalação do sistema de irrigação; Tubos de gotejamento rígidos com 16 mm de diâmetro e parede com espessura mínima de 400 micras, sendo instalados 2 tubos por bancada de cultivo. Gotejadores espaçados no máximo a cada 20 cm, com início de linha com registro individual e final de linha para tamponamento da tubulação. Duas caixas de 1.000.L para dissolução dos fertilizantes; Uma caixa de 10.000 L para reservatório de água, onde deve ser construída uma base de concreto para sustentação da mesma; Painel elétrico para automação do sistema de irrigação; Sistema de injeção de fertilizantes, com a possibilidade de no mínimo duas entradas (solução A e B), com controle da Condutividade elétrica, e um controlador para no mínimo quatro setores individuais.</p>	Unidade	1	R\$299.000,00	R\$299.000,00
----	--	---------	---	---------------	---------------

A quantidade e tamanho da estufa, bem como seus componentes, foram definidas de acordo com a área disponível e demandas das atividades produtivas e de ensino, pesquisa e extensão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.000,00

O valor estimado para contratação é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) conforme valores e quantidades constantes no item 07 do presente estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso I, alínea b, do Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações Públicas do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PAC/PGC) do ano de 2024, Contratação Nº 158305-21/2024, ID do item: 2161, conforme planejamento prévio do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Construir no Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes uma estrutura para a cultura do Morangueiro, buscando o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e produção na cultura Morangueiro, visando atender alunos e produtores de morangos do Sul de Minas e atendendo o arranjo produtivo local.

Atualmente, Minas Gerais é o maior produtor brasileiro, com mais de 50% da safra nacional, sendo o Sul de Minas responsável por cerca de 90% da produção estadual, estimada em 3.061,91 hectares, concentrados principalmente nos municípios de Pouso Alegre, Bom Repouso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Senador Amaral, Cambuí, Bueno Brandão e Tocos do Mogi, entre outros municípios circunvizinhos. De acordo com o coordenador estadual de Fruticultura da Emater-MG, Deny Sanábio, cerca de nove mil agricultores se ocupam da produção comercial do morango no estado. Ele ressalta que a agricultura familiar é responsável por 92% da produção, em propriedades de cerca de meio hectare. De acordo com Raul Maria Cássia, da Emater-MG de Pouso Alegre, está havendo uma mudança nos sistemas de produção do morangueiro, para cultivos protegidos em estufas, com bancadas suspensas utilizando-se substratos comerciais no sistema semihidropônico, isso tem melhorado o controle fitossanitário, a produtividade e principalmente as condições ergonômicas de trabalho dos produtores. Entretanto nos últimos anos houve um aumento significativo nos custos dessas estruturas, o que dificulta a adoção dessa tecnologia pela maioria dos pequenos produtores. Atualmente a produção nacional de morangos, é dependente de cultivares estrangeiras, desenvolvidas em ambientes completamente diferente do nosso. As principais cultivares plantadas, são: Oso Grande, Camarosa, Camino Real, Aromas, Albion, Monte Rey e San Andreas, todas oriundas da Universidade da Califórnia (Davis). Segundo relatos de produtores e consultores, somente a cultivar San Andreas ocupa 70% da área plantada com morangos no Brasil. Outro gargalo da produção, são as mudas, muitas são importadas de Argentina, Chile e Espanha e a maioria das que são produzidas nacionalmente não estão em viveiros licenciados no Ministério da Agricultura Recuaría e Abastecimento (MAPA), não atingido padrões técnicos e fitossanitários. Em Setembro de 2023, ocorreu na cidade de Atibaia SP, o X Simpósio Nacional do Morango, onde, dos quatorze palestrantes, não havia nenhum de instituições públicas do estado de Minas Gerais, principal produtor nacional, o que demonstra a necessidade de trabalho de instituições mineiras com a cultura do morango, especialmente no sul do estado.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram constatadas demais providências a serem adotadas além da definição do objeto e elaboração dos artefatos para realização do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No projeto foi previsto adoção do sistema de reuso de água das calhas, além da reutilização de substratos. Ademais não foram constatados impactos ambientais para presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição torna-se viável pela existência de local adequado, bem como recursos humanos capacitados, para implementação do projeto, além da possibilidade de obtenção de fomento externo extra LOA. Adicionalmente tem-se que Minas Gerais é o maior produtor brasileiro, com mais de 50% da safra nacional, sendo o Sul de Minas responsável por cerca de 90% da produção estadual, propiciando ao campus Inconfidentes grande potencial na atuação no arranjo produtivo local com execução de atividade de ensino, pesquisa e extensão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças Substituto



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 10:20:27.

EVALDO TADEU DE MELO

Técnico em Agropecuária